

**Recomendação n.º 4/2024**

Nos termos da alínea c) do artigo 10.º do Estatuto do Provedor do Município da Câmara Municipal do Porto

C/C

Senhor Presidente da Câmara Municipal do Porto, Dr. Rui Moreira

e

Entidade visada: **Polícia Municipal – Senhor Comandante, António Manuel Leitão da Silva**

*Data: 21/06/2024*

**Objeto da reclamação**

Em 23.05.2024, através do NUD/343780/2024/CMP, a Provedora do Município acolheu o pedido de um cidadão com mobilidade condicionada que queria alertar para as múltiplas situações que, pela cidade, afetam, sobretudo as pessoas com esta condicionante, e que possuem o cartão de estacionamento emitido pelo IMT, I.P, nomeadamente ao nível do estacionamento na rua do Dr. Ferreira da Silva (onde há vários anos já teria existido um lugar com estas características e que, entretanto, teria desaparecido), e na rua de Ceuta (próxima da Praça D. Filipa de Lencastre).

**Diligências encetadas**

Tratando-se de um assunto relacionado com a alegada “inexistência” de lugares públicos de estacionamento, a situação foi reportada ao Departamento Municipal da Mobilidade (DMM), com o objetivo de alertar os serviços e serem reavaliadas as situações expostas, pedindo pronúncia sobre a matéria.

No essencial, os serviços identificaram as soluções existentes por contraposição às falhas denunciadas, reportando-se, em síntese, para o disposto nos artigos D-3/26.º a D-3/33.º do Código Regulamentar do Município do Porto, e informando que “na área de envolvimento existem lugares de estacionamento públicos para pessoas com mobilidade reduzida, nomeadamente na rua de José Falcão; Actor João Guedes; Praça de Carlos de Alberto; Campo Mártires da Pátria”, isto é, alargaram o âmbito geográfico onde se inserem as duas ruas supracitadas.

As referidas informações foram transmitidas ao exponente que, por sua vez, através do NUD/350287/2024/CMP, requereu uma nova reavaliação e solicitou à Provedoria mediação para uma reunião com os serviços da DMM, antecipando o seu desacordo nos seguintes termos:

- “1. Trata-se de uma zona central, em que muitas vezes os lugares existentes já estão ocupados com viaturas com dísticos (e muitas outras ocupadas indevidamente.)*
- 2. É uma zona difícil, pela inclinação natural das ruas e desnivelamentos de passeios que não obedecem à inclinação regulamentar, pelo que estacionar e mover-se em cadeira de rodas neste local é muito difícil.”*

**Considerando que:**

No passado dia 13 de junho, se realizou uma reunião conjunta com a DMM a pedido e com a presença do exponente;

Um dos aspetos elencados como obstáculo à mobilidade foi a falta de civismo e o desrespeito pelo direito à mobilidade das pessoas com deficiência;

É do conhecimento geral que grande parte do estacionamento abusivo acontece nos locais de estacionamento reservados na via pública com sinalização para pessoas com deficiência, muitas vezes utilizando reproduções de cartões de estacionamento, onde não é perceptível a existência de relevo do “selo branco”;

Nos locais onde este tipo de problemas tem ocorrido, o policiamento tem sido assegurado através de uma vigilância reativa, e não tanto preventiva, por parte Polícia Municipal;

A dificuldade sentida por quem passa por estas situações se prende com a impossibilidade de contacto, em tempo útil, com a Polícia Municipal (PM), com vista a pôr fim a este tipo de atuação;

Não é curial exigir-se que o cidadão com mobilidade reduzida, nomeadamente em cadeira de rodas, tenha de aguardar horas até que a PM se desloque ao local, ultrapassando, em muitos casos, o limite do razoável;

A (in)ação da PM é muitas vezes extemporânea e, conseqüentemente, ineficaz;

Uma atuação imediata da PM teria um efeito eficaz no combate a reincidências de conflitos porque tenderia a minorar o sentimento de incapacidade sentida na comunidade e contribuiria para a *pedagogia* do respeito;

As situações de estacionamento abusivo nos locais existentes na via pública reservado mediante sinalização para pessoas com deficiência, por ser demonstrativa de intolerável falta de civismo, é merecedora, pela sua especificidade, de uma maior facilidade de denúncia;

O Município se tem preocupado com este problema e que está consciente da relevância e do impacto que estas situações têm no bem-estar dos cidadãos;

Aqui chegada, sabedora de que não há uma solução imediata e definitiva para este problema, mas que se pode sempre procurar mitigar os seus efeitos pela discriminação positiva dos cidadãos com deficiência;

Sem prejuízo de outras recomendações tendentes a melhorar as condições físicas de estacionamento destinadas a pessoas com mobilidade condicionada,

Se entende formular a seguinte

### Recomendação

À luz das motivações precedentemente expostas, e nos termos do disposto na alínea c) do artigo 10.º do Estatuto do Provedor do Município da Câmara Municipal do Porto, recomenda-se que **seja facilitada a comunicação com a Polícia Municipal, criando-se uma linha telefónica dedicada, de contacto direto e exclusivo para este tipo de denúncias, que garanta o tratamento imediato e célere dos casos de estacionamento em lugares destinados a pessoas com mobilidade condicionada**, acreditando-se que, desta forma, se contribui para minorar os problemas de acesso ao espaço público e uma melhor qualidade de vida aos cidadãos com mobilidade condicionada, que têm visto os seus direitos limitados para estacionar nos locais que lhes estão destinados.

Mais se recomenda uma fiscalização efetiva que certifique a autenticidade dos cartões de estacionamento atribuídos às pessoas com deficiência condicionada na sua mobilidade, de modo a pôr cobro aos frequentes abusos de direito.

*Com os melhores cumprimentos e elevada  
estimeza pessoal,*

A Provedora do Município,

